

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de especialidades médicas, pequenas cirurgias, exames de imagem, dentre outros, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de prestação de serviços de consultas médicas especializadas e exames para atendimento aos usuários do SUS. Considerando ainda a responsabilidade e obrigatoriedade de prestação de serviços de saúde à comunidade, e ainda, considerando que os serviços são de extrema necessidade, por se tratar a atenção primária a porta de entrada do cidadão ao serviço de saúde, sendo um serviço que não pode ter descontinuidade.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. As especificações e quantidades do objeto de Termo de Referência encontra-se detalhados no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UROLOGISTA	CONSULTA	120		
2	CARDIOLOGIA PEDIATRICA	CONSULTA	120		
3	NEUROLOGIA PEDIATRICA	CONSULTA	120		
4	CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	CONSULTA	60		
5	LARINGOSCOPIA	EXAME	60		
6	NASOFIBROSCOPIA	EXAME	60		
7	ULTRASSONOGRAMA MORFOLOGICA	EXAME	120		
8	ENDOCRINOLOGISTA	CONSULTA	120		
9	NEUROLOGISTA	CONSULTA	120		
10	ESPEC. EM CABECA E PESCOÇO	CONSULTA	60		
11	PSIQUIATRA	CONSULTA	120		
12	REUMATOLOGISTA	CONSULTA	60		
13	ECOCARDIOGRAMA COM LAUDO	EXAME	180		
14	ELETROCARDIOGRAMA	EXAME	240		
15	ELETROENCEFALOGRAMA	EXAME	60		
16	BIOPSIA	EXAME	60		

*[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

17	ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO	EXAME	720		
18	COLONOSCOPIA	EXAME	60		
19	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	EXAME	60		
20	POLIPECTOMIA SIMPLES	EXAME	60		
21	ANUSCOPIA	EXAME	60		
22	PEQUENAS CIRURGIAS	EXAME	60		
23	RAIO-X COM LAUDO	EXAME	480		
24	MAPA	EXAME	60		
25	HOLTER	EXAME	60		
26	DOPPLER	EXAME	60		
27	DIAG POR RESSONÂNCIA	EXAME	60		
28	DIAG POR TOMOGRAFIA	EXAME	120		
29	ANGIOTOMOGRAFIA	EXAME	60		
30	ANGIORESSONÂNCIA	EXAME	60		
31	COLPOSCOPIA	EXAME	60		
32	VULVOSCOPIA	EXAME	60		
33	IMPLANTE DE DIU	PROCEDIMENTO	60		
34	SESSÃO DE TTO DE VARIZES	PROCEDIMENTO	60		
35	OFTALMOLOGISTA	CONSULTA	360		
36	NEFROLOGISTA	CONSULTA	120		
37	GASTROENTEROLOGISTA	CONSULTA	120		
38	ENDOSCOPIA	EXAME	120		
39	CIRURGIA PTERIGIO	CIRURGIA	36		
40	CIRURGIA CATARATA	CIRURGIA	36		
41	TOMOGRAFIA COM LAUDO (COVID)	EXAME	960		
VALOR TOTAL					

O valor máximo estimado está na ordem de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, teve como parâmetro a menor cotação realizada.

#### 4. PRODUTO/DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes. No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

*[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

4.2. A empresa contratada para prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional de acordo com as especialidades, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários das Unidades Básicas de Saúde, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário.

4.3. A prestação dos serviços será acompanhada e conferida pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

4.4. Os serviços serão recebidos:

4.4.1. Fazendo-se necessárias modificações na prestação dos serviços, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Saúde, para a adoção das medidas corretivas.

4.4.2. Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.2 Obrigar-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos de 25 % (vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato;

5.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os serviços realizados; cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

5.5 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência.

5.8 Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

5.9 Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação,

*[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

quaisquer falhas, ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.

5.10 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

5.11 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação.

5.12 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

5.13 Caso a prestação não seja iniciada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Contrato.

5.14 Assegurar-se da boa prestação do serviço e verificando periodicamente o seu bom desempenho.

5.15 Arcar com as responsabilidades decorrentes do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei 8.666/1993.

5.16 Atender o cliente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação/execução dos serviços contratados.

5.17 Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

5.18 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

5.19 Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por profissional especializado habilitado;

5.20 O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

5.21 É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

5.22 O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

6.1.2 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s);

6.1.3 Convocar a CONTRATADA e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

6.1.4 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no

*[assinatura]*

presente contrato.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 7.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.1.1. Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Maranhão;

7.1.2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

7.1.2.1. Médico, que deverá comprovar formação e especialidade por meio de prova de título ou residência na área específica, por instituição credenciada pelo MEC;

7.1.2.2. Carga-horária disponível;

7.1.2.3. A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.

7.1.2.4. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional de acordo com as especialidades, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários da Unidade Básica de Saúde, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura da prestação dos serviços, devidamente atestado pelos fiscais indicados no contrato;

8.2 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação apresentando os documentos relacionados no instrumento contratual.

8.3 A entrega da fatura será feita na sede administrativa da prefeitura municipal de Barão de Grajaú/MA.

8.4 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço até o 5º dia do mês subsequente ao faturado. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável do recebimento do bem ou serviço.

8.5 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente por ela indicada ou por meio de uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no termo de

*[assinatura]*

referência e no Edital.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato será de 12 (doze), meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8666/93.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Estará automaticamente rescindido o contrato que:

- a) Subcontratar a execução dos serviços
- b) Recusar de atender, sem motivo considerado, justificado, a demanda de trabalhos junto à Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú.
- c) Não cumprir o que for estabelecido no contrato de prestação de serviços
- d) Utilizar contrato de maneira enganosa ou que possa trazer prejuízo à Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

## 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

*[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação

**13. VALIDADE DA PROPOSTA:**

13.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

**14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

Barão de Grajaú, 01 de abril de 2021.

Secretária Adjunto Municipal de Saúde

**Aprovo do Termo de Referência**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Barão de Grajaú, 01 de abril de 2021

*Nádia Fernandes Ribeiro*  
NADIA FERNANDES RIBEIRO  
Secretária Municipal de Saúde